



RESOLUÇÃO Nº 03/2026, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a **aprovação do Plano de Reprogramação dos Recursos do exercício de 2025 para o exercício de 2026**, no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Itapipoca – CE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Itapipoca/CE, no uso de suas competências legais e nas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei nº 07/96, de 30 de abril de 1996**, em **Reunião Ordinária realizada de forma híbrida (presencial e virtual)**, no dia **05 de fevereiro de 2026**, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das ações, serviços, programas e benefícios socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a importância da adequada aplicação e reprogramação dos recursos financeiros não executados no exercício de 2025, alocados no **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, em conformidade com as normativas vigentes;

CONSIDERANDO a análise técnica e financeira apresentada pela gestão municipal da Assistência Social, referente aos recursos dos diversos **Blocos de Financiamento, Programas e Incentivos**, conforme detalhamento constante no Plano de Reprogramação;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado do CMAS em Reunião Ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Reprogramação dos Recursos do exercício financeiro de 2025 para o exercício de 2026**, a serem executados por meio do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Itapipoca – CE.

Parágrafo único. O Plano de Reprogramação aprovado contempla recursos oriundos das seguintes fontes, blocos e programas:

- I – Recursos Próprios do FMAS;**
- II – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**, incluindo recursos do **IGD-PBF**;
- III – Bloco da Gestão do SUAS**, incluindo recursos do **IGD-SUAS**;
- IV – Bloco da Proteção Social Básica**, incluindo:
 - a) Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz;
 - b) Programa BPC na Escola;
 - c) Premiação CRAS;
 - d) PROCAD-SUAS;
 - e) Serviços PAIF;
 - f) Recursos SIGTV – PSB.



V – Bloco da Proteção Social Especial, incluindo:

- a) Serviços PAEFI – CREAS;
- b) Ações Estratégicas do PETI – AEPETI;
- c) Benefícios Eventuais;
- d) Recursos SIGTV – PSE.

VI – Demais incentivos, transferências e programas vinculados à Política de Assistência Social, quando couber.

Art. 2º Os recursos reprogramados deverão ser executados conforme os respectivos **Blocos de Financiamento**, observando-se as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, o Plano aprovado e a legislação vigente.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões do Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

João Carlos Barreto Paulino
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social